



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

DESPACHO NORMATIVO

Interessado: ACAM PORTINARI – Organização Social de Cultura
Assunto: Convocação pública para a gestão do Museu do Futebol e/ou do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre, Museu de Esculturas Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, e Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP)

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentamos resposta ao questionamento, conforme abaixo:

Item 1

Nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução SC nº 13/2021, todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, obrigatoriamente devem ser enviados com assinatura eletrônica.

É possível substituir a assinatura eletrônica pelo documento digitalizado contendo a assinatura dos conselheiros com firma reconhecida? Considerando a quantidade de conselheiros da entidade e na ausência de assinatura eletrônica de todos, gostaríamos de questionar se é possível a substituição pela firma reconhecida em cartório.

RESPOSTA:

Conforme a Resolução SC 23/2021, de 31/05/2021, que retifica a redação do art. 4º, § 4º da Resolução SC 13/2021, é facultado a todos os interessados na convocação pública para a gestão do Museu do Futebol e/ou do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre, Museu de Esculturas Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, e Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP), a apresentação de documentos com firma reconhecida em cartório.

Atenciosamente,

Mirian Midori Peres Yagui
Respondendo pelo expediente da
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

